

## ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS - APIMEC NACIONAL

### Regulamento Geral - Eleições de 2018

#### 1) OBJETIVO

Na forma dos artigos 41, 42 e 43 do Estatuto Social da Apimec Nacional e na forma do artigo 33 do Estatuto Social Padrão das Apimecs Regionais, as eleições serão realizadas através de voto eletrônico com 3 (três) objetivos:

- a) Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Apimec Nacional com mandato de 2 (dois) anos;
- b) Eleição dos Presidentes e Vice-Presidentes das Apimecs Regionais com mandato de 2 (dois) anos;
- c) Eleição dos membros do Conselho Diretor de cada Apimec Regional com mandato de 2 (dois) anos;

#### 2) FORMA

Será adotada cédula eletrônica única no pleito, sendo que os três objetivos das eleições estarão perfeitamente identificados de forma a refletir a independência de um em relação aos outros.

#### 3) PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente compor-se-ão em chapas, que serão identificadas na cédula eletrônica, pelo mesmo número correspondente à ordem de registro no Livro de Registro. Na cédula eletrônica constará os nomes completos dos candidatos à Presidência e a Vice-Presidência e de cada chapa ou ainda, a critério do candidato, o nome que seja melhor conhecido na comunidade.

Os votos em mais de 01 (uma) chapa no mesmo segmento da cédula eletrônica serão anulados.

#### 4) CANDIDATOS

Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Apimec Nacional registrarão seus nomes e chapas ou ainda, a critério do candidato, o nome pelo qual seja melhor conhecido na comunidade na unidade operacional da Apimec Nacional. Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente e à membros do Conselho Diretor registrarão seus nomes e chapas ou ainda, a critério do candidato, o nome pelo qual seja melhor conhecido na comunidade na sede da Associação Regional.

O livro destinado ao registro de candidatura ficará aberto no período de **16 de outubro de 2018 até 26 de outubro de 2018, das 9 às 17 horas.**

Os candidatos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Serem associados regularmente admitidos nos termos do Estatuto Social Padrão das Apimecs Regionais;

RUA MAESTRO CARDIM, 1170 – 10º ANDAR, SALA 102  
SÃO PAULO, SP – 01323-001  
FONE (11) 3107 7396 / 3106 6023 / 3107 6646

[www.apimec.com.br](http://www.apimec.com.br)

- Se encontrarem em pleno exercício das suas prerrogativas sociais; e
- **Presidente/Vice-Presidente Nacional:** analistas e profissionais de investimentos com mais de 5 (cinco) anos de filiação em qualquer Apimec Regional (art. 23, § 2º Estatuto Nacional);
- **Presidente/Vice-Presidente Regional:** ter no mínimo 3 (três) anos de filiação na Apimec Regional (art. 22, § 3º Estatuto Social Padrão Regional);
- **Membros do Conselho Diretor Regional:** ter no mínimo 3 (três) anos de filiação na Apimec Regional (art. 8º, § 3º do Estatuto Padrão Regional); estar qualificado como analistas e profissionais de investimento, investidores, colaboradores e remidos (art. 7º do Estatuto Padrão Regional).

Os candidatos/chapas devidamente registrados poderão veicular o currículo e programas de gestão aos eleitores, desde que respeitado o período estabelecido no cronograma. A divulgação será feita por email pela Apimec Nacional a todos os eleitores conforme a relação de eleitores das regionais e por ordem de recebimento.

A Apimec Nacional se desobrigará de incluir na cédula o currículo resumido dos candidatos que não o entregar, até o dia **29 de outubro de 2018**, veiculando simplesmente o seu nome.

As Apimecs regionais deverão distinguir com o mesmo tratamento os candidatos a indicação no que tange ao processo de divulgação de programas ou informações.

## 5) ELEITORES

Serão consideradas habilitados os eleitores que atenderem cumulativamente as seguintes características:

- a) Associados Analistas e Profissionais de Investimentos, Investidores, Colaboradores e Remidos regularmente admitidos nos termos do Estatuto Social Padrão das Apimecs Regionais, bem como os associados beneméritos;
- b) Associados que estiverem em pleno exercício das suas prerrogativas sociais.

Poderão exercer o direito de voto os associados que se encontrarem em pleno exercício de suas prerrogativas sociais, admitidos até o dia **31 de agosto de 2018**.

## 6) PROCESSO ELEITORAL

Cada regional nomeará um coordenador que será responsável:

- a) Pela organização do processo eleitoral;
- b) Pelo acompanhamento e bom andamento do processo eleitoral desde o seu início até o final da apuração.

## 7) APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos será feita pela SWY Serviços Empresariais Ltda. e enviada eletronicamente para a Apimec Nacional até as 13 horas do **dia 30 de novembro de 2018**.

RUA MAESTRO CARDIM, 1170 – 10º ANDAR, SALA 102  
SÃO PAULO, SP – 01323-001  
FONE (11) 3107 7396 / 3106 6023 / 3107 6646

A apuração feita pela SWY Serviços Empresariais Ltda. poderá ser auditada por auditoria independente.

Para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Apimec Nacional e Regional será considerada vencedora a chapa com maior número de votos.

Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa, na qual o candidato a presidência tenha maior tempo de filiação à Apimec regional de origem.

Para o cargo de membro do Conselho Diretor da Apimec Regional será considerado vencedor o candidato com maior número de votos.

Em caso de empate, será declarado vencedor o candidato com maior tempo de filiação à Apimec regional de origem.

Após uma semana do início da votação a Apimec Nacional divulgará para cada regional uma prévia da quantidade de votos recebidos. Após o encerramento da votação e com base nas apurações, a Apimec Nacional comunicará, via email, os resultados a cada regional. Os candidatos poderão solicitar recontagem de votos, ou a sua impugnação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação do resultado prévio pela Apimec Nacional, via email para as regionais.

Durante o prazo acima citado de 48 (quarenta e oito) horas a Apimec Nacional de posse de mapas de apuração de cada regional, procederá à consolidação e divulgará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, o resultado oficial da indicação, não cabendo após este prazo qualquer contestação.

## **8) POSSE DOS ELEITOS E ASSEMBLEIA GERAL**

O processo eleitoral será referendado em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na primeira quinzena do mês de dezembro.

## **9) CONSELHO DIRETOR**

Compete ao Conselho Diretor da Apimec Nacional:

- a) Emitir circular de orientação juntamente com o material necessário para que o associado possa exercer o voto, de acordo com as disposições estatutárias;
- b) Deliberar sobre os casos omissos no presente regulamento.

**Ricardo Tadeu Martins**

**Presidente**